



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 152309898 - PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de papel higiênico e copos descartáveis para as Unidades de Saúde (SAS) apoiadas pela 14ª RPM, referente a materiais sem cota distribuída na Ata de Registro de Preços nº 136/2026.

RECURSO AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS: R\$ 1.271,64, saldo da garantia orçamentária de R\$ 14.574,12 autorizada pela DPS4 em 30/09/2026 (protocolo 202609128385448-2609).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: Nos termos do art. 4º, §1º, I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses de dispensa de licitação. A presente contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (COTEP, Decreto nº 46.095/2012 e Resolução SEPLAG nº 106/2012), com valor muito abaixo do limite de R\$ 65.492,11 vigente para 2026 (Decreto Federal nº 12.807/2025).

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:

Considerando que:

1. A contratação refere-se à aquisição de material de higiene e de copos descartáveis para atender às necessidades operacionais rotineiras das Unidades de Saúde (SAS) apoiadas pela 14ª RPM, constituindo-se em objeto de baixa complexidade técnica e especificações padronizadas no mercado;
2. Trata-se de demanda residual não atendida pela Ata de Registro de Preços nº 136/2026, em razão da ausência de cota distribuída pelo CSC-PM para o código de papel higiênico, conforme comunicado pela Seção de Compras do CSC-PM em 14/09/2026 (protocolo 202609127502130-2609), e da necessidade de complementar o fornecimento de copos descartáveis;
3. O valor total autorizado de R\$ 1.271,64 (mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) situa-se muito abaixo dos patamares que demandam análises técnicas complexas e do limite vigente para dispensa por valor do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo enquadrado como contratação simplificada;
4. A modalidade de Cotação Eletrônica, prevista no Decreto nº 46.095/2012 e na Resolução SEPLAG nº 106/2012, dispensa formalmente a elaboração de ETP, conforme art. 4º, §1º, I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021;

5. As especificações técnicas dos materiais são conhecidas e padronizadas, não havendo complexidade que justifique análise técnica prévia diferenciada;
6. A necessidade de manutenção da higiene e limpeza das instalações das unidades de saúde é contínua e operacional, não demandando estudo prévio aprofundado.

Fica, portanto, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme facultado pelo art. 4º, §1º, I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, aprovado pela autoridade competente.

Aprovado,

CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MAJ PM

Chefe da Seção de Apoio Logístico - P4/14ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos, Major PM**, em 29/10/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152309898** e o código CRC **D392DCA6**.